



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 030/2024

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO DE CAMPUS

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), designada pela Portaria Nº 156, de 18 de janeiro de 2023, **torna público o processo eleitoral para escolha de representantes Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, para compor o Conselho de *Campus* (Concamp) do *Campus* Restinga**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Restinga, de acordo com a Resolução do [Conselho de *Campus* Nº 035, de 14 de agosto de 2018](#).

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes de cada segmento para constituírem o Conselho de *Campus* (Concamp) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Restinga.
- 1.2. O Conselho de Campus (Concamp) é o órgão superior normativo, consultivo e deliberativo do IFRS – *Campus* Restinga por delegação de competência do Conselho Superior do IFRS. Este conselho tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo do campus, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.
- 1.3. Outras informações sobre as competências do Conselho de *Campus* (Concamp) e demais documentos, é possível acessar em: <https://ifrs.edu.br/restinga/institucional/concamp/sobre/>.

2. DAS VAGAS, DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

- 2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:
 - 2.1.1. Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
 - 2.1.2. Representantes Técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
 - 2.1.3. Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

2.2. O mandato de representantes que integram a Comissão Permanente do Processo Eleitoral será de 2 (dois) anos para docentes e técnico-administrativos em educação e de 1 (um) ano para discentes..

3. DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos(as) os(as) docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga* que estejam em efetivo exercício, e discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*.

3.2. Membros da CPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da CPPE é até 5 (cinco) dias antes do último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

3.3. O(A) integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o *Campus Restinga* deverá candidatar-se:

3.3.1. para a representação do segmento docente, se docente e discente;

3.3.2. para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;

3.3.3. para a representação de servidor do segmento de sua opção no ato de inscrição, se técnico-administrativo e docente.

4. DAS(OS) ELEITORES

4.1. Estão aptos a votar no(a) representante de seu respectivo segmento:

4.1.1. Servidores(as) do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga* e em efetivo exercício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

4.1.2. Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*.

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3. É obrigação do(a) eleitor(a) verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à CPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições de candidatas(os) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/isBGMuu6vU2Pfee9>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo sistema *Helios Voting*.

6.2. O voto para a escolha dos representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma cada eleitor deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um) candidato poderá ser escolhido.

6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela CPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela CPPE.

6.5. A CPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à lista de eleitoras(es), à lista de candidatas(os) e ao resultado preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada por membros da CPPE em data definida no Cronograma (item 9).

8.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados suplentes.

8.3. No caso de haver empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5. Concluídos todos processos, a CPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, poderão ser feitas assembleias nos segmentos para definir entre os próprios pares o preenchimento das vagas. A Direção-geral do Campus ficará autorizada a indicar servidores docentes para as vagas remanescentes, conforme [Artigo 101º da Resolução N°035, de 14 de agosto de 2018](#).

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O cronograma será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	30/09/2024
Período de inscrição (candidatura)	01/10/2024 a 06/10/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE)	30/09/2024
Prazo para interposição de recursos - LPE	30/09/2024 a 06/10/2024
Publicação da Lista Final de Eleitores(as) (LFE)	07/10/2024
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	07/10/2024
Recurso à Homologação Preliminar dos Inscritos	08/10/2024
Divulgação dos recursos - LPC	09/10/2024
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	09/10/2024
Divulgação das Candidaturas	09/10/2024 a 14/10/2024
Sessão Eleitoral - votação	15/10/2024
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	16/10/2024
Data para interposição de recursos - RP	17/10/2024
Divulgação dos recursos - RP	18/10/2024
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	18/10/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no [site do Campus Restinga](#).
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do *Campus Restinga*.

Porto Alegre (RS), 30 de setembro de 2024.

Rudinei Müller
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria IFRS nº141/2024 (D.O.U. 28/02/2024)